



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

Página 1 de 2

LEI Nº 1.358 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

| | |
|--|---|
| Nº de ordem | 1.358/2021 |
| Registrado no Livro de Arquivo Público e Publicado no placar da Prefeitura | |
| Em | 07 / 06 / 2021 |
| |  |
| | Responsável |

“Autoriza o município a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, realizando repasse no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais pelo Município de Montividiu-GO, que deverá ocorrer em conta própria do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG, com a finalidade de propiciar meios de garantir assistência no tocante à segurança pública do município de Montividiu-GO.

Art. 2º - O valor a ser repassado, estabelecido no artigo 1º desta lei, será destinado ao pagamento de auxílio financeiro à Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Para a realização do repasse acima mencionados, deverão os responsáveis (presidente do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG) enviar mensalmente relatórios especificando as devidas despesas.

Art. 3º - A minuta do convênio a ser firmado será fornecida pelo Município de Montividiu-GO, ou, caso o sejam pelo conveniente, deverá ser previamente examinada e aprovada, em todos os seus termos pela Procuradoria Geral do Município de Montividiu-GO.

Art. 4º - As despesas decorrentes do convênio firmado sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

Página 2 de 2

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei municipal nº 1.333 de 04 de junho de 2020, a Lei municipal nº 1.338 de 17 de julho de 2020 e todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

EDSON BUENO COITINHO
Prefeito Municipal